



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.136 DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)**, autorizado pela lei nº 1.852 de 23 de outubro de 2008.

Art. 1º. Fica a Autarquia Municipal de Esportes de Andirá autorizada a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	11	AMEA – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ANDIRÁ	
Unidade:	1	SETOR ADMINISTRATIVO	
Proj./Ativ.	2.200	MANTER O SETOR ADMINISTRATIVO	
	3.1.90.11.00.00.00.00.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800,00
	3.1.91.13.00.00.00.00.1001	Obrigações Patronais	400,00
	3.3.90.14.00.00.00.00.1001	Diárias – Pessoal Civil	800,00
Unidade:	2	SETOR DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	
Proj./Ativ.	2.201	MANTER AS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
	3.3.90.30.00.00.00.00.1001	Material de Consumo	2.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata este decreto serão resultantes dos cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:	11	AMEA – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ANDIRÁ	
Unidade:	1	SETOR ADMINISTRATIVO	
Proj./Ativ.	2.200	MANTER O SETOR ADMINISTRATIVO	
	3.3.90.30.00.00.00.00.1001	Material de Consumo	2.500,00
	3.3.90.36.00.00.00.00.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	3.3.90.39.00.00.00.00.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
	4.4.90.52.00.00.00.00.1001	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
Unidade:	3	MANUTENÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS	
Proj./Ativ.	2.202	MANTER OS CENTROS ESPORTIVOS	
	3.3.90.39.00.00.00.00.1001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de Outubro de 2008, 65º da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL